**MODELO MMD-TC Nº 03/2024**

|  |  |
| --- | --- |
| **TÍTULO** | Portaria da Comissão de Garantia da Qualidade MMD-TC |
| **USUÁRIOS** | Atricon |
| **PERIODICIDADE** | Bienal |
| **ENVIO** | Via Sistema Aprimore |

**PORTARIA Nº \_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.**

Constitui Comissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC e dá outras providências.

O **Presidente da Atricon**, no exercício das competências associadas aos objetivos dispostos no inciso III do artigo 2º e nos incisos II e IV do artigo 5º do Estatuto da Associação e

**CONSIDERANDO** o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

**CONSIDERANDO** o Manual de Procedimentos do MMD-TC e respectivos anexos, com abrangência nacional;

**CONSIDERANDO** que o Projeto MMD-TC - que atende à iniciativa 3.8 do Plano Estratégico 2024-2029 da Atricon - integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 11 de março no TCE-SC.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão de Garantia da Qualidade do MMD-TC ciclo \_\_\_\_\_, assim integrada:

**Elencar nomes e TCs de origem:**

✔ Conselheiro Presidente da Atricon (supervisão);

✔ Conselheiro coordenador da Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC (coordenação);

✔ Conselheiros;

✔ Conselheiros-Substitutos;

✔ Auditores de Controle Externo.

§ 1º Caberá ao Comitê Executivo do MMD-TC constituir as subcomissões da Comissão de Garantia da Qualidade, responsáveis pelo procedimento em cada Tribunal de Contas.

§ 2º As subcomissões serão constituídas por no mínimo três dos integrantes da Comissão de Garantia da Qualidade instituída pela Atricon, sendo pelo menos um deles Conselheiro ou Conselheiro-Substituto.

Art. 2° Compete à Comissão de Garantia da Qualidade, por intermédio das subcomissões

mencionadas, realizar a garantia da qualidade da avaliação de desempenho dos Tribunais de Contas em

relação a cada critério dos indicadores constantes da amostra definida pela Atricon, bem como as demais atividades elencadas no item 6.9 do Manual de Procedimentos do MMD-TC.

Art. 3º Revogar a Portaria nº \_\_\_/\_\_\_\_.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nome e assinatura do Presidente da Atricon